



## **Governo Municipal de Viçosa do Ceará Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº. 005 – A/ 2019**

**Dispõe sobre nomeação e prorrogação de mandatos de membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Viçosa do Ceará-CE, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Viçosa do Ceará-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e alterações em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º e § 2º do artigo 2º do DECRETO Nº. 21-A/2017 que trata do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará-CE;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 3º do DECRETO Nº. 21-A/2017 que trata do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará-CE

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Viçosa do Ceará, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da Política de Investimentos dos recursos previdenciários e na definição da ampliação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Parágrafo Único** – Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ao Legislativo Municipal e à Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Viçosa do Ceará, como servidor titular do cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato de autoridade competente.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Viçosa do Ceará será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) membros auxiliares:

## **MEMBROS TITULARES**

- 1 (um) – Diretor Executivo da Unidade Gestora.
- 1 (um) – Diretor Financeiro ou Cargo equivalente da Unidade Gestora.
- 2 (dois) – Representantes dos Servidores de cargo efetivo.
- 1 (um) – Representante do Legislativo Municipal.

## **MEMBROS AUXILIARES**

3 (três) – Representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Executivo da Unidade Gestora.

§ 2º – O Diretor Executivo da Unidade Gestora e o Diretor Financeiro ou Cargo equivalente terão as condições de membros natos.

§ 3º – Os membros natos serão representados, nos seus impedimentos, por seus substitutos nos respectivos cargos e funções, quando for o caso, o qual terá direito a voto.

§ 4º – Os membros auxiliares, indicados, participarão das reuniões, com direito a voto, no impedimento de qualquer um dos titulares referidos no artigo 2º, respeitando-se o disposto no seu § 3º.

§ 5º – Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS N°519/2011.

§ 6º – Os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do Decreto de nomeação para obterem a certificação referida no parágrafo anterior.

§ 7º – Os custos com a certificação serão de responsabilidade do VIÇOSA – PREV.

§ 8º – Caso nenhum membro nomeado, obtenha a Certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no parágrafo 6º.

§ 9º – Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.

§ 10 – Quando necessário o Comitê poderá solicitar apoio técnico de profissional da área atuarial, financeira e/ou mercadológica.

**Art. 3º** Nomear os membros titulares do Comitê de Investimentos por um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período e sucessivos períodos, que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) membros auxiliares, sob a presidência do primeiro nominado membro titular.



## **MEMBROS TITULARES**

- 1 – JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – Presidente do Comitê de Investimentos Diretor Executivo da Unidade Gestora do RPPS do Município de Viçosa do Ceará CE.
- 2 – CARLOS EDUARDO COSTA ALVES – Membro do Comitê de Investimentos. Tesoureiro da Unidade Gestora do RPPS do Município de Viçosa do Ceará-CE.
- 3 - SUZIANE RODRIGUES TAVARES FONTENELE – Membro do Comitê de Investimentos. Representante dos Servidores Públicos Municipais.
- 4 – HELDER FONTENELE DE BRITO E SILVA – Membro do Comitê de Investimentos. Representante dos Servidores Públicos Municipais.
- 5 – MANUEL ALVES DE SOUSA – Representante do Poder Legislativo Municipal.

## **MEMBROS AUXILIARES**

- 1 – ADRIANO SILVA DOS SANTOS - Representante do Poder Executivo Municipal.
- 2 – ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE LIMA – Representante do Poder Executivo Municipal.
- 3 – AUDIR ARAÚJO DE ARRUDA – Representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regimento interno.

Parágrafo Único – O Regimento Interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 5º** O comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, cenário econômico e pelas políticas de investimentos aprovados.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 02 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**